



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

### **RESOLUÇÃO Nº 005/2022/CMDCA-GUARATINGUETÁ/2022 - NORMATIZA A REALIZAÇÃO EM 2022 DAS CONFERÊNCIAS PREPARATÓRIAS LÚDICAS, LÚDICA E CONVENCIONAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA CIDADE DE GUARATINGUETÁ 01 DEZEMBRO 2022**

#### **PUBLICAÇÃO Nº 001/CMDCA-GUARATINGUETÁ/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA/Gtá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069/90 – ECA, comunica a Publicação nº 001/CMDCA-Guaratinguetá/2022, de 01 de dezembro 2022, em consonância com a Deliberação nº 04 do CONDECA-SP, de 31 agosto de 2022 (Diário Oficial do Estado de São Paulo de 03/09/2022, pp. 9-11), com sua retificação e republicação, na íntegra:

#### **RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA-Guaratinguetá/2022**

*Normatiza a realização em 2022 das Conferências Preparatórias Lúdicas e Conferência Municipal Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de Guaratinguetá.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaratinguetá – CMDCA/Gtá, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.788 de 16/11/2017, regulamentada pelo Decreto nº 55.463/14 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Doutrina da Proteção Integral, que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

Considerando a Resolução nº 227/CONANDA/2022 que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, cujo tema estabelecido é a “Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela COVID-19: Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade”;

Considerando a Resolução nº 113/2006 e 117/2006 – CONANDA que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Ofício Circular nº 01/2022 – CONDECA/SP/SEDS-2022 que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

Considerando a Deliberação nº 04 do CONDECA-SP, de 31 agosto de 2022 (Diário Oficial do Estado de São Paulo de 03/09/2022, pp. 9-11).

**RESOLVE:**

A I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de Guaratinguetá será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, das 8h00 às 11h00.

A Conferência Lúdica Municipal realizar-se-á, presencialmente, na Cidade de Guaratinguetá, Casa do Puríssimo Coração de Maria (antigo orfanato), Avenida João Pessoa, n. 677, Pedregulho, Guaratinguetá – SP

A Conferência Lúdica Municipal será precedida pela realização de Conferências Lúdica Preparatórias que acontecerão no período de 28/11/2022 à 09/12/2022, na modalidade presencial, nas escolas e organizações do Município de Guaratinguetá, em horário a ser estabelecido pela escola ou organização.

A XII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Guaratinguetá será realizada nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022 (quarta, quinta e sexta-feira). Dia 14/12/22 das 19h às 21h30, 15/12/22 das 9h às 12h00 e 16/12/22 das 9h às 12h00, formato on line, pela plataforma google meet.

### **Artigo 1º - Objetivo Geral:**

Ampliar a participação de crianças e adolescentes e o exercício de controle social sobre a efetivação da política para a criança e o adolescente no Município de Guaratinguetá, bem como subsidiar o Poder Público e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá na formulação e promoção das políticas, programas e projetos que efetivem os direitos da criança e do adolescente, promovendo a ampla mobilização social na esfera Municipal, para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID-19 na vida de crianças, adolescentes e de suas famílias.

### **Artigo 2º - Objetivos Específicos:**

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia da COVID-19, no que tange aos direitos das crianças e adolescentes do Município de Guaratinguetá;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades e diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes, agravadas pela pandemia da COVID- 19;

V - Promover e garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da COVID-19 em suas vidas, bem como, na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente no Município de Guaratinguetá, considerando os reflexos da pandemia da COVID-19;

VII - Eleger os delegados e delegadas da Cidade de Guaratinguetá para a Conferência Convencional Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Conferência Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ofertando o suporte necessário e subsídios para participação;

VIII - Promover e fortalecer a articulação entre Fóruns Regionais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais movimentos sociais;

IX - Promover e fortalecer a articulação entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos da Cidade de Guaratinguetá;

X - Possibilitar a realização de Conferências Lúdicas e Convencionais na Cidade de Guaratinguetá, tornando-as acessíveis aos indígenas, adolescentes em privação de liberdade, grupos quilombolas e meninos e meninas em situação de rua e na rua, adolescentes em medida socioeducativa, crianças e adolescentes com deficiência, além de outros grupos identificados nos territórios.

### **Artigo 3º - Da organização:**

As Conferências Preparatórias Lúdicas realizar-se-ão nas escolas públicas, organizações e instituições educativas do Município de Guaratinguetá e deverão ocorrer entre os dias 28 de novembro e 09 de dezembro de 2022.

I - As Conferências Preparatórias Lúdicas serão realizadas na modalidade presencial nas escolas, organizações e instituições nos dias 28 de novembro à 09 de dezembro de 2022 no dia e horário mais adequado ao espaço educativo.

II - A I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2022, das 8h30 às 12h00, Casa do Puríssimo Coração de Maria (antigo orfanato), Avenida João Pessoa, n. 677, Pedregulho, na cidade de Guaratinguetá/SP

III - A XII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias: 14/12/22 das 19h às 21h30, 15/12/22 das 9h às 12h00 e 16/12/22 das 9h às 12h00, formato on line, pela plataforma google meet.

### **Artigo 4º - Da Comissão Central de Organização:**

I - A Comissão Central de Organização das Conferências no âmbito do Município de Guaratinguetá é formada conforme segue:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS);

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

e) 01 (um) representante da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)

f) 01 (um) representante das Entidades e Organizações da Sociedade Civil que atendem crianças e adolescentes na Área de Educação;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

g) 01 (um) representante de Responsável Legal de Criança e/ou Adolescente Atendido na Área de Educação e/ou Assistência Social

### **Artigo 5º - Dos Materiais Pedagógicos:**

Os materiais pedagógicos para realização das Conferências Lúdica e Convencional Municipal serão fornecidos pelo CMDCA/Guaratinguetá via link no google drive.

### **Artigo 6º - Da Estrutura das Conferências:**

Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA/Guaratinguetá viabilizar os meios necessários para garantia da realização das Conferências que deverão fornecer:

I - Conferências Preparatórias Lúdicas: disponibilizar as orientações para o gerenciamento e a realização das Conferências;

II - Conferências Lúdica Municipal: disponibilizar o local em que será realizada a Conferência Lúdica Municipal, assim como a sistematização de debates e diagnóstico destas, alimentação aos participantes durante o dia de evento e fornecimento de transporte (este último, especificamente, para a Conferência Lúdica);

III – Conferência Convencional Municipal: disponibilizar a plataforma de conferência online, a ser utilizada para a realização do evento, assim como ferramentas online de credenciamento de participantes e gerenciamento da Conferências

IV - Conferências Lúdicas Preparatórias, Municipal e Convencional Municipal: disponibilização de sistematização, englobando-se pesquisa, elaboração de metodologia participativa, sistematização dos debates, encaminhamentos e diagnóstico final com apresentação dos resultados em audiência pública em data a ser definida.

V - Para o primeiro dia das Conferências Lúdica e Convencional Municipal, as informações e instrumentos necessários para a realização do Ato de Conferir. O Ato de Conferir trata-se do momento de avaliar o status: (Proposta Efetivada, Proposta Não Efetivada, Proposta em Andamento ou Não se tem informações). das propostas aprovadas na última Conferência Municipal.

### **Artigo 7º - Da Metodologia:**

I - A Metodologia das Conferências será realizada pela Comissão Central Organizadora para sistematização dos debates, encaminhamentos e diagnóstico final das Conferências Preparatórias e Municipal Lúdica e Convencional Municipal;

II - As propostas metodológicas devem convergir com as diretrizes traçadas pelo documento orientador e documento base do CONANDA referente à XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - O Tema Central e os Eixos Específicos definidos pelo CONANDA, além das propostas das Conferências DCA 2018 a serem conferidas, serão eixos de referência para as Conferências Lúdica e Convencional de 2022;

IV - Na Conferência Lúdica, poderá ser usada metodologia específica para público constituído por crianças e adolescentes, estabelecida pela Comissão Central de Organização;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

V - A Conferência Convencional terá metodologia específica para público adulto, estabelecida pela Comissão Central de Organização;

VI - A Metodologia deve garantir uma dinâmica participativa, que possibilite o diálogo da pluralidade de participantes.

### **Artigo 8º - Da participação na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

I - A Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é dirigida aos adultos a partir de 18 anos completos;

II - A Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é dirigida a crianças de 06 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, e adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, acompanhados de educadores(as), e/ou responsáveis;

III - Os participantes da I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes serão delegadas e delegados, convidadas e convidados;

IV - Na XII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser considerada a participação dos seguintes segmentos:

a) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Conselheiros Tutelares;

c) Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

d) Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - A participação de pessoas físicas da sociedade civil é livre.

### **Artigo 9º - Dos critérios para escolha de delegadas e delegados:**

O critério para a eleição de delegadas e delegados das Conferências Lúdica e Convencional Municipal seguirá o disposto na Deliberação nº 04 do CONDECA-SP, de 31 agosto de 2022 (Diário Oficial do Estado de São Paulo de 03/09/2022, pp. 9-11).

§ 1º Será considerada, para a etapa municipal, a idade do(a) adolescente à época da Conferência Preparatória Lúdica.

§ 2º A eleição dos(as) delegados(as) da etapa Preparatória Lúdica será realizada por meio de assembleias próprias de cada eixo e entre seus pares, com a quantidade de 2 (dois) delegados(as) por escola/organização/instituição.

§ 3º A eleição dos(as) delegados(as) da etapa municipal será realizada por meio de assembleias próprias de cada eixo e entre seus pares, com quantidade de delegados(as) estabelecida no Anexo IV da Deliberação nº 04 do CONDECA-SP, de 31 agosto de 2022:

I - 02 (dois) atores do sistema de garantia de direitos;

II - 03 (três) conselheiros tutelares;

III - 02 (duas) pessoas integrantes de movimentos sociais;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

IV - 01 (um) ator do sistema de justiça;

V - 04 (quatro) adolescentes eleitos(as) como delegados(as) na etapa regional;

VI - 03 (três) crianças eleitas como delegados(as) na etapa regional;

VII - 02 (duas) pessoas integrantes da rede de atendimento.

§ 1º Serão eleitos(as) o total de 17 (dezesete) delegados(as) que irão participar da etapa estadual, a ser promovida pelo CONDECA-SP.

### **Artigo 10 - Dos(as) delegados(as):**

I - Os delegados e as delegadas da XII Conferência Convencional Municipal e da I Conferência Lúdica Municipal terão direito à voz e voto nas etapas subsequentes.

II - Os adolescentes delegados das Conferências Lúdicas Preparatórias serão convidados a participar, com direito à voz e voto, da Conferência Convencional Municipal;

III - Para a escolha de delegados e delegadas, deverá ser considerada a previsão do artigo 9º desta Resolução;

IV - A Comissão Organizadora Central responsável pela sistematização das Conferências Preparatórias Lúdicas e Lúdica e Convencional Municipal encaminhará ao CMDCA/Guaratinguetá a lista dos(as) delegados(as) eleitos(as) ao final de cada evento.

### **Artigo 11 - Dos(as) convidados(as):**

O CMDCA/Gtá poderá convidar os seguintes representantes ou membros das instituições a seguir indicadas para participarem das Conferências

a) Prefeito;

b) Secretárias e Secretários Municipais;

c) Juízas e Juízes das Varas da Infância e da Juventude;

d) Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público;

e) Delegadas e Delegados de Polícia;

f) Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de Guaratinguetá;

g) Defensoras e Defensores Públicos;

h) Universidades e Institutos de Estudo e Pesquisa na área da infância e juventude;

i) Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa.

Artigo 12 – O CMDCA/Guaratinguetá, conforme solicitação da Comissão Central de Organização, deliberará sobre os ajustes que se façam necessários a partir da orientação do CONANDA e outras questões não previstas na presente Resolução.

Artigo 13 - Esta Resolução revoga a Resolução anterior, publicada sobre XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrida em 2018, e entra em vigor na data de sua publicação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

**Comissão Central Organizadora Municipal**

**Da Conferência Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa  
Municipal**

**Ana Maria Almada – Secretaria Municipal de Educação**

**Cintia Giane Liemes Steijer – Representante de Pais/Responsáveis**

**Gabrielle Brehm – Serviço das Obras Sociais**

**Lila Cristina Guimarães Vanzella – Creche Chico Xavier**

**Márcia Regina M. Amoroso – Instituto Lucas Amoroso**

**Sérgio Ricardo de Souza – Secretaria Municipal de Esportes**

**Cintia Giane Liemes Steijer – pais e responsáveis por criança e adolescentes atendido na  
área da educação e/ou assistência social**

**Yran dos Santos Cezar – Secretaria Municipal de Assistência Social**